



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.444

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMED	3
SEMFPOG	5
SEMDH	5
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.....	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	7
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	8
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DÁRIAS	8
INEDITORIAL	9

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim	Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho	Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues	Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jeconias da Silva Moraes	Jeconias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo	Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto	Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares	Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares	Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges	Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva	Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior	Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena	Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima	Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa	Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos	Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira	Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa	Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia	Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade	Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes	Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos	Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins	Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores	Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva	Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva	Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos	Glauciane Correia dos Santos
Jacyrene Otaviana da Silva	Jacyrene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleitton Christian Santos Cunha	Kleitton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa	Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva	Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro	Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0786, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da isenção do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI para beneficiários de programas habitacionais de interesse social no Município de Timon/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar Municipal nº 025/2013 (Código Tributário do Município de Timon), com modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da isenção do Imposto de Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI, prevista na Lei Complementar Municipal nº 025, de 17 de dezembro de 2013, com modificações posteriores que concede o benefício às aquisições de imóveis realizadas por beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Faixa 01, e de outros programas habitacionais destinados a famílias de baixa renda, no âmbito do Município de Timon.

Art. 2º. A isenção do ITBI aplica-se exclusivamente às transmissões de imóveis:

- I – Destinados à moradia do beneficiário e de sua família;
- II – Enquadrados nos programas habitacionais previstos no art. 1º;
- III – correspondentes à primeira aquisição de imóvel residencial pelo beneficiário.

Art. 3º. Considera-se beneficiário, para fins deste Decreto, a pessoa física:

- I – Contemplada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Faixa 1, conforme critérios definidos pelo Governo Federal; ou
- II – Contemplada por outros programas habitacionais destinados a famílias de baixa renda que tenham abrangência no âmbito do Município de Timon, observados requisitos socioeconômicos equivalentes aos do PMCMV Faixa 1.

Art. 4º. A Administração Tributária envidará esforços para que a isenção prevista nesse Decreto, decorrente de empreendimentos adquiridos por meio de provisão subsidiada de unidades habitacionais, seja concedida por mediante requerimento do interessado, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, antes do registro da transmissão do imóvel.

§ 1º. Todos os requerimentos serão autuados em processo administrativo específico, tratando exclusivamente desta matéria, devendo o solicitante anexar toda a documentação concernente ao seu pedido.

§ 2º. Quando a solicitação for feita eletronicamente, o requerente deverá anexar os documentos originais.

Art. 5º. Para os fins de concessão, conforme previsão do art. 3º deste Decreto, competirá à Secretaria Municipal de Habitação (SEMUH) encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG processo de cadastramento das unidades.

§ 1º. O processo de que trata o caput deverá ser instruído pela SEMUH com os seguintes documentos:

- I – Certidão de “Habite-se” do empreendimento;
- II – cópia do Projeto Arquitetônico aprovado, incluindo plantas em formato digital (PDF), com os carimbos e assinaturas que comprovem a aprovação;
- III – Memorial Descritivo e/ou de Incorporação devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- IV – Documentos comprobatórios que atestem o enquadramento do empreendimento no Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1, mediante apresentação de contrato, termo de adesão ou instrumento congêneres, bem como em outros programas habitacionais que se enquadrem na Lei Federal nº 7.808, de 29 de dezembro de 2025, devidamente acompanhados de atesto da instituição financeira competente.

§ 2º. A SEMUH deverá encaminhar à SEMFPOG listagem das unidades habitacionais contempladas, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- a) nome completo do beneficiário;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) identificação do imóvel correspondente ao beneficiário.

Art. 6º. Na hipótese prevista no art. 4º, uma vez atendidos todos os requisitos, a SEMFPOG concederá a isenção após a abertura da inscrição imobiliária, disponibilizando a respectiva certidão de isenção do ITBI.

Art. 7º. O processo administrativo de que trata o art.5º será autuado e encaminhado ao Setor imobiliário da SEMFPOG para instrução, inclusive com a realização de diligências externas, quando necessário.

§ 1º. Instruído o processo, os autos serão remetidos ao de Fiscalização para análise e emissão de parecer definitivo por Auditor Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido formal e fundamentado dirigido ao Diretor do Setor Imobiliário.

§ 3º. O Auditor Fiscal responsável poderá realizar diligências ou solicitar documentação complementar para o saneamento do processo, observando-se o prazo para a conclusão da análise.

§ 4º. O parecer do Auditor Fiscal deverá ser específico e fundamentado, mediante o confronto das provas contidas nos autos com a legislação municipal ou federal aplicável.

§ 5º. Após a conclusão da análise do processo administrativo, em caso de deferimento, haverá expedição de certidão específica, que deverá ser citada quando das averbações cartorárias.

§ 6º. Em caso de indeferimento do processo administrativo de concessão de benefício fiscal, os autos seguirão para, para apuração da base de cálculo e lançamento do tributo.

§ 7º. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação civil com foto;
- II – Contrato de financiamento ou outro instrumento jurídico equivalente que comprove a aquisição do imóvel e o vínculo com o programa habitacional;
- III – declaração do beneficiário de que se trata de sua primeira aquisição de imóvel residencial (ANEXO I);
- V – Declaração de que o imóvel será destinado exclusivamente à sua moradia e de sua família (ANEXO I); e
- VI – Procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado, em caso de representação por terceiro.

§ 8º. A autoridade fiscal competente analisará o pedido e, constatado o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, concederá a isenção do ITBI.

Art. 8º. As certidões de isenção do ITBI concedidas nos termos da Lei terão validade da data do despacho concessório da autoridade administrativa municipal competente e o término se dará com a conclusão da transferência do imóvel para o beneficiário do cadastro.

Art. 9º. A concessão da isenção prevista neste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista a qualquer tempo, caso constatado o descumprimento das condições legais ou regulamentares.

Parágrafo único. A constatação de falsidade ou omissão nas declarações ou documentos apresentados implicará o lançamento do ITBI devido, com os acréscimos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 10. A compensação das renúncias das receitas acima citadas serão realizadas por meio do recadastramento imobiliário e econômico, ampliando a base de contribuintes, pelo cadastramento dos novos imóveis que serão construídos através do Programa Minha Casa Minha Vida; pela implantação e execução de metas de fiscalização intensiva junto às empresas prestadoras de serviços potencialmente aptas, não comprometendo assim as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Timon-MA, 15 de junho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 0267/2026-GP DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de



dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA DO SOCORRO CASTRO TORRES**, do cargo em comissão de Supervisora, símbolo S-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.06.2026.

SEMED

PORTARIA Nº 886/2026 - SEMED, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho para atualização, implementação e acompanhamento do currículo da Rede Municipal de Educação de Timon (MA), com foco na inserção da Educação Digital como componente curricular.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Documento Curricular do Território Maranhense;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui normas para o ensino de Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que estabelece diretrizes para a integração curricular da Educação Digital e o uso de tecnologias na educação;

CONSIDERANDO que a BNCC Computação torna obrigatória a inserção da Educação Digital nos currículos da Educação Básica, devendo ser implementada por estados e municípios;

CONSIDERANDO que essa implementação é condição para adequação às políticas nacionais e para acesso a mecanismos de financiamento educacional, como o VAAR/Fundeb;

CONSIDERANDO a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação para implementação qualificada da Educação Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular para garantir a formação integral dos estudantes, contemplando o desenvolvimento dos 3 Eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para atualização, implementação e acompanhamento do currículo da rede municipal de ensino de Timon, com foco na alteração curricular para inserção da Educação Digital como componente curricular.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho tem como objetivo:

- I – Revisar e atualizar as diretrizes curriculares da rede, com foco na Educação Digital;
- II – Propor a organização da Educação Digital como componente curricular obrigatório;
- III – Estruturar conteúdos, habilidades e orientações pedagógicas alinhadas à BNCC Computação;
- IV – Planejar e orientar ações de formação continuada para os profissionais da rede;
- V – Promover a articulação entre as etapas e modalidades de ensino;
- VI – Apoiar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e integradas.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Elaborar propostas de atualização curricular com base na BNCC Computação;
- II – Sistematizar orientações pedagógicas para implementação do componente;
- III – Articular com gestores, coordenadores e professores da rede;
- IV – Propor e acompanhar estratégias de formação continuada voltadas aos saberes digitais;
- V – Produzir relatórios periódicos sobre o andamento das ações;
- VI – Apoiar a implementação do componente curricular nas unidades escolares.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho será composto por:

- I – Tânia de Araújo Revredo (Coordenadora de Tecnologia da Informação) – Coordenação Geral do Grupo de Trabalho e Representante da Educação da Área da Computação;
- II – Ana Lúcia da Silva Bezerra (Secretária Adjunta de Ensino) - Representante Pedagógico do Setor de Ensino;
- III – Erislândia Lima Machado (Coordenadora do Departamento de Gestão de Pessoal) – Representante de Recursos Humanos;
- IV - Edna Maria Costa Sousa - (Diretora do Setor de Formação, Avaliação e Inovação) - Representante do Setor de Formação;
- V - Iradenia da Silva Sousa - (Diretora do Setor de Formação e Avaliação do CEACT - Centro Educacional de Atividades Complementares de Timon) - Representante do Setor de Formação do CEACT;
- VI – Rosângela Costa Monteiro (Coordenadora Pedagógica do Setor de Formação e Avaliação) - Representante Pedagógico do Setor de Formação;
- VII – Frankle Rafael Lima Oliveira (Coordenador de Ensino) – Representante Pedagógico do Setor de Ensino;
- VIII – Fabiana Araújo de Assunção (Diretora da Educação Infantil) – Representante da Educação Infantil;
- IX – Emanuelle Vieira de Sousa Coimbra Gonçalves (Diretora do Ensino Fundamental I e II) – Representante do Ensino Fundamental;
- X - Juniel da Silva Sousa (Diretor do Ensino Integral) – Representante da Educação Integral;
- XI – Lidiana Lopes de Oliveira (Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos - EJA) – Representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- XII – Kariane Regina dos Santos Silva (Diretora do Setor Jurídico) - Representante Jurídico da Secretaria;
- XIII – Paulo Prado Silva – Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação, na condição de membro consultivo;
- XIV – Francisca de Meneses Costa – Secretária do Conselho Municipal de Educação, na condição de membro consultivo;
- XV - Nayara França de Mesquita (Coordenadora da Inspeção Escolar) – Representante Técnica da Secretaria;
- XVI - André Vinícius Gomes da Cunha (Licenciatura em Computação) - Representante da Educação Licenciado da Área da Computação;
- XVII - Edson Pontes da Silva (Profissional de Tecnologia da Informação - Infraestrutura, Redes e Conectividade) - Representante Técnico da Área da Computação;
- XVIII - Luís Gustavo Morais Silva (Profissional de Tecnologia da Informação – Suporte Técnico) - Representante Técnico da Secretaria;
- XIX – Vera Lúcia dos Santos (Secretária Adjunta de Finanças) – Representante Financeiro da Secretaria;
- XX – Ricardo Silva de Freitas (Secretário Adjunto Administrativo) – Representante Administrativo da Secretaria;
- XXI – Antônio Ferreira de Sousa Filho (Coordenador da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI) – Representante da Prefeitura da Área de Tecnologia.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter colaborativo e poderá convidar outros profissionais da rede para contribuir com as discussões, sempre que necessário.

Art. 6º. O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho será de 1 ano, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 11 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº006/2026 - GP

PORTARIA Nº 574/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 31 de março de 2026.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva a Sra. **DENYSE PONTES NUNES**, CPF nº 825.770.643-49, matrícula nº 10270-1, cargo de Professora Classe F-5, desta Secretaria Municipal de Educação,

sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado em Educação-Multiturno, promovido pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, pelo prazo de 2(dois) anos, no período de 31/03/2026 a 31/03/2028. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificada de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificada de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 646/2026/GAB/SEMED

Timon (MA), 13 de abril de 2026.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a prorrogação de suas atividades laborais a servidora efetiva **LOURDINAN HÉVELLYN GOMES BARBOSA**, CPF nº 655.157.733-49 matrícula nº 917212, Professora Classe F-2 40h, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado, promovido pela Universidade do Vale do Taquari – Univates, pelo prazo de 1(um) ano, no período de 13/04/2026 a 13/04/2027. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. A prorrogação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 647/2026/GAB/SEMED

Timon (MA), 15 de abril de 2026.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva a Sra. **RUTH RAMOS ROLAND**, CPF nº 032.622.993-08, matrícula nº 2194508, cargo de Professora Classe E-2, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado em Letras, promovido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, pelo prazo de 2 (dois) anos, no período de 14/03/2026 a 14/04/2028. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificada de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificada de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 673/2026/GAB/SEMED

Timon (Ma), 07 de maio de 2026.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais ao servidor efetivo o Sr. **SALUSTIANO SOUSA DE ABREU**, CPF nº 896.623.343-00 matrícula nº 918376 Professor Classe E-3 20h, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado, promovido pelo Instituto Federal do Estado do Piauí-IFPI pelo prazo de (vinte) meses, no período de 18/05/2026 a 18/12/2027. O servidor deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica o servidor cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica o servidor cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 672/2026/GAB-SEMED

Timon (MA), 07 de maio de 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON- ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 131, inciso VIII e Art. 157 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004

RESOLVE

CONCEDER, de acordo com os Artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2019 e 2019/2024 (5º e 6º) quinquênio de Licença-Prêmio** a servidora efetiva a Sra. **UILZA MARIA MARTINS DANTAS SANTOS**, matrícula nº 7899, ocupante do cargo de Professora, com lotação na **EMEF DOMADORA LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS**, referente ao período de 07/05/2026 a 03/11/2026 conforme deliberação constante no Processo Administrativo nº 2148/2026/SEMED.

PORTARIA Nº 0910/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 077/2026 e nº 078/2026, nº 079/2026 e nº 079.A/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE



Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
077/2026 e 078/2026	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
079/2026 e 079.A/2026	CEGONHA SOLUÇÕES LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, referente ao **Sistema de Informação para Controle – SINC**.

RESOLVE

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
222935-3	JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFOG

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 17.01.2025 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ALCANTARA** Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no CPF: **565.024.193-72**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 3717/2026** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** apresenta Matrícula: **029678.2.0013119-57 Data: 04/10/1988**.

Imóvel: Um (01) lote de terreno situado na quadra 25 (vinte e cinco), a Rua Vinte e dois, no Bairro Sete Estrelas, nesta cidade, lote nº 23 (parte), com 05 (cinco) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 150(cento e cinquenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com os lotes 24, 25 e 26; ao sul 30 metros com o mesmo lote; a leste 05 metros com o lote 02; e a oeste 05 metros com a Rua 22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº **42150376**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 16 de Junho de 2026.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

SEMDH

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMDH

DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Designar servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.

Servidores	Matrícula
RAFAEL BARROS ALMEIDA	9218728
INGRED NOHARA CUNHA MACEDO	9219145

Art.2º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/06/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 002/2026 – SEMDH DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de alimentar o Portal da Transparência do município de Timon-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

Considerando que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Secretaria Municipal Direitos Humanos de Timon/MA no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidores	Matrícula
RAFAEL BARROS ALMEIDA	9218728
INGRED NOHARA CUNHA MACEDO	9219145

Art.2º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 01/06/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2026 – SEMDH

DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

Servidor	Matrícula
RAFAEL BARROS ALMEIDA - GESTOR	9218728
GISELLY RAYNARA COSTA NASCIMENTO - FISCAL	929537

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo Administrativo nº 069/2026

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída por meio da **Portaria nº 024, de 06 de maio de 2026**, e acolhendo integralmente o relatório final apresentado, decidiu pela aplicação da penalidade de **demissão** à servidora investigada nos autos do Processo Administrativo nº 069/2026, nos termos da legislação vigente aplicável ao caso.

Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão, com a realização dos registros funcionais pertinentes e demais efeitos legais decorrentes.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS, AVES E BRINQUEDOS INFANTIS, DEVIDAMENTE EMBALADOS, PERSONALIZADOS E DISTRIBUÍDOS EM TRÊS LOTES DISTINTOS, DESTINADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: dia 19/06/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 01/07/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 01/07/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Central Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 16 de Junho de 2026.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros, copos descartáveis de 200 (duzentos) mililitros, bem

como no fornecimento de vasilhames, visando atender às necessidades contínuas das secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/06/2026. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 01/07/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h01min do dia 01/07/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Central Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon- MA, 16 de Junho de 2026.

Lorena Soares de Santana Mesquita.

Agente de Contratação do Município de Timon-MA

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2026**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Timon/MA, visando atender às demandas dos Departamentos de Fiscalização Ambiental, Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos e Educação Ambiental.

Valor Estimado: R\$ 64.243,68 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Prazo para Envio das Propostas: 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

Forma de Envio: As propostas comerciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail semam@timon.ma.gov.br, contendo no assunto: “PROPOSTA – DISPENSA Nº 01/2026”.

Acesso aos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH.

Timon/MA, 01 de junho de 2026.

ELIÉSIO CAMPELO LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 008/2026-GP

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SLU

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras, motopodas, motosserras, e soprador, visando atender as necessidades dos serviços de urbanização da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 22/06/2026.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 25/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras.slu@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitado através do e-mail: compras.slu@timon.ma.gov.br e na sede Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, localizada na Rua Dezesseis, nº 850, Bairro Parque Piauí II, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Timon (MA), 16 de junho de 2026.

Edivar de Jesus Ribeiro

Superintendente SLU

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União;



Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação ao SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

Termo Aditivo nº: 02/2026

Contrato nº 009/2024 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 972/2026

Fundamentação Legal: Arts. 107 e 124, II, b da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 009/2024, que possui como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de pavimentação asfáltica (implantação da pavimentação da Avenida Coheb) na zona urbana do Município Timon – MA.

Projeto/Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500/1.700

Valor do contrato: R\$ 8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: 15/03/2026 A 15/03/2027

Data da assinatura: 10/03/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que que foi constatado ausência de publicação do ato abaixo relacionado; considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da administração pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 16 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-SLU

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 02/2021, referente à prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local (Timon/Teresina), na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde – ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes – Pregão Eletrônico nº 019-3/2020 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Humana Assistência Médica Ltda /CNPJ: 00.361.325/0001-08. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026. **VIGÊNCIA:** 01/04/2026 à 01/10/2026.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Programa Educar pra Valer

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado nos termos da Lei nº 13.019/14. **PARTÍCIPES:** O **MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael de Brito Sousa; com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, representada pelo Secretário, Sr. Gideão Santos Machado; e a **ASSOCIAÇÃO BEM COMUM**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, representada por sua Diretora Presidente, Andréa Araújo Rocha Nibon.

OBJETO: Implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do instrumento.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2026

Contrato nº 08/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 2226/2026

Fundamentação Legal: Art. 107 e 124, II, b, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato de nº 08/2025, que tem como objeto a locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – próprios

Valor Global: Valor anual: R\$ 20.076,00 (vinte mil, setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027

Data da assinatura: 05 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2025 - FUNDEB

Processo Administrativo nº 02571/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal Lei nº. 14.133/2021

Adesão nº 004/2025 – SEMAG.

Ato: O presente Aditivo destina-se acréscimo de 25% no quantitativo do contrato nº 0100/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) constitui serviço essencial para garantir o pleno funcionamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

Valor total: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Fonte do Recurso: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.1014.000- Manutencao do FUNDEB 30% fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Data da assinatura: 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2025 - SEMED

Processo Administrativo nº 02571/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal Lei nº. 14.133/2021

Adesão nº 004/2025 – SEMAG.

Ato: O presente Aditivo destina-se acréscimo de 25% no quantitativo do contrato nº 0101/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) constitui serviço essencial para garantir o pleno funcionamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

Valor total: R\$ 92.350,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Fonte do Recurso: 500 – Recursos Próprios

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutencao da sec. De educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Data da assinatura: 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025

Processo Administrativo Nº 045/2026

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Contratada: F DAS C N NETTO (NERY SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO) inscrito no CNPJ sob o nº 28.552.963/0001-17

Objeto: Prestação de serviços de atuação junto ao setor de licitação e contratos da AGERT, onde justifica-se a necessidade de prorrogação de vigência contratual por 12 meses com objetivo de assegurar continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Data da assinatura: 15/06/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 077/2026 - SEMED

Liberação nº 0156/2026

Processo Administrativo nº 02945/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 009/2025/ ATA DE SRP Nº 010A/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento,



conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Gerenciamento de Combustível).

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Valor total R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

fonte de recurso: 500- Recursos próprios do município

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000- Manutenção da Sec. De educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de pessoa jurídica

Data da assinatura: 16/06/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 078/2026 - FUNDEB

Liberção nº 0156/2026

Processo Administrativo nº 02945/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do Fundeb.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico 009/2025/ ATA DE SRP Nº 010A/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Gerenciamento de Combustível).

Contratante: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do Fundeb.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Valor total R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

fonte de recurso: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30% fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de pessoa jurídica

Data da assinatura: 16/06/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 079/2026 - SEMED

Liberção nº 0165/2026

Processo Administrativo nº 02945/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 009/2025/ATA DE SRP Nº 010B/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Gerenciamento de manutenção).

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: CEGONHA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.677.164/0001-19.

Valor total: 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso: 500- Recursos próprios do município

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000- Manutenção da Sec. De educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- outras despesas de pessoa jurídica.

Data da assinatura: 16/06/2026.

Vigência do Contrato: 12 meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 079-A/2026 - FUNDEB

Liberção nº 0165/2026

Processo Administrativo nº 02945/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do FUNDEB.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 009/2025/ATA DE SRP Nº 010B/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Gerenciamento de manutenção).

Contratante: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do FUNDEB.

Valor total: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Contratada: CEGONHA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.677.164/0001-19.

Valor total– R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do Fundeb 30 % fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- outras despesas de pessoa jurídica.

Data da assinatura: 16/06/2026.

Vigência do Contrato: 12 meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 13/2026-FMC

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: M. G. VITORINO DE ARAÚJO – ATELIÊ SOB MEDIDA

CNPJ da contratada: 12.473.509/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas destinadas aos eventos, projetos e produções culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária:

FUNTE DE RECURSOS:

1.500 – RECURSOS PROPRIOS

PROJETO ATIVIDADE:

2156-MANUTENÇÃO DA CULTURA POPULAR E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Valor Global: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),

Data da Assinatura: 16/06/2026.

Data da Vigência da contratação: 1 ano.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O município de Timon – MA, através da Central Permanete de Licitações, torna pública a ERRATA ao EXTRATO DE ATA SRP da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 1766/2025– SEMS, cujo objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que passa a ter a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026/SEMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1766/2025

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1766/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/SEMS

As demais condições permanecem inalteradas.

Central Permanete de Licitações da Prefeitura Municipal de Timon, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

No Extrato do Termo de Contrato nº 03/2026 da Liberação nº 085/2026, **publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 27/05/2026, Ano XIII - Edição nº 3.430, página 4**, tem a seguinte retificação:

Onde se lê:

“Contratada: RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA”

Leia-se:

“Contratada: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

No Extrato do Termo de Contrato nº 04/2026 da Liberação nº 125/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 10/06/2026, Ano XIII - Edição nº 3.430, página 5, tem a seguinte retificação:

Onde se lê:

“Processo Administrativo nº 2207/2025”

Leia-se:

“Processo Administrativo nº 2207/2026”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DÁRIAS

Portaria de Concessão: 047/2026-GP

Favorecido: LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

Cargo/função: Secretário

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 21 a 23 de junho de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)



Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Participação em reunião de mediação de demanda fundiária referente ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal Vila Cícero Ferraz, a ser realizada em 22 de junho de 2026, às 10h30min, na Comissão de Soluções Fundiárias, bem como participação na Roda de Conversa "Problemas no Registro de Imóveis que Travam Vendas: Como Identificar Antes de Perder o Cliente", promovida pelo CRECI/MA, a realizar-se em 22 de junho de 2026, às 14h, no Auditório do CRECI/MA, em São Luís/MA.

Portaria de Concessão: 22/2026

Favorecido: JAQUELINE INAGDA MESQUITA DE CARVALHO

Cargo/função: Diretora

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 21 a 23 de junho de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Acompanhar o secretário em reunião de mediação de demanda fundiária referente ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal Vila Cícero Ferraz, a ser realizada em 22 de junho de 2026, às 10h30min, na Comissão de Soluções Fundiárias, bem como participação na Roda de Conversa "Problemas no Registro de Imóveis que Travam Vendas: Como Identificar Antes de Perder o Cliente", promovida pelo CRECI/MA, a realizar-se em 22 de junho de 2026, às 14h, no Auditório do CRECI/MA, em São Luís/MA.

Portaria de Concessão: 23/2026

Favorecido: ANDERSON MARLON SILVA MENDES

Cargo/função: Técnico Administrativo

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 21 a 23 de junho de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Acompanhar o secretário em reunião de mediação de demanda fundiária referente ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal Vila Cícero Ferraz, a ser realizada em 22 de junho de 2026, às 10h30min, na Comissão de Soluções Fundiárias, bem como participação na Roda de Conversa "Problemas no Registro de Imóveis que Travam Vendas: Como Identificar Antes de Perder o Cliente", promovida pelo CRECI/MA, a realizar-se em 22 de junho de 2026, às 14h, no Auditório do CRECI/MA, em São Luís/MA.

Portaria de Concessão: 24/2026

Favorecido: ARTHUR KAUÊ SILVA DE CASTRO

Cargo/função: Assessor Jurídico

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 21 a 23 de junho de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Acompanhar o secretário em reunião de mediação de demanda fundiária referente ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal Vila Cícero Ferraz, a ser realizada em 22 de junho de 2026, às 10h30min, na Comissão de Soluções Fundiárias, bem como participação na Roda de Conversa "Problemas no Registro de Imóveis que Travam Vendas: Como Identificar Antes de Perder o Cliente", promovida pelo CRECI/MA, a realizar-se em 22 de junho de 2026, às 14h, no Auditório do CRECI/MA, em São Luís/MA.

Portaria de Concessão: Nº 012/2026-SEMFPOG

Favorecido: George Alysso Oliveira Rocha

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Cargo/Função: Diretor-Geral de Contabilidade

Destino: São Luís – MA

Período: 11 à 12/06/2026

Quantidade de Diárias: 02 - duas

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 460,00

Finalidade: Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA).

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA sob o nome fantasia A L PRODUTOS E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.157.854/0001-07, com endereço em Timon MA, na Rua Luis Domingues, nº 623 A, Bairro Mangueira, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Protocolo Nº 103/2026.

A empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. , portadora do CNPJ 06.272.575/0084-77, estabelecida no endereço ROD BR-316, Bairro Boa Esperança, no Município de Timon ,torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença De Operação , de acordo com o Processo de nº 85/2026.